



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.894, de 22 de janeiro de 2025.

**Altera disposições da Lei nº 3.682, de 22 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes em órgãos da Administração Municipal.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as alíneas dos incisos I e II, do art. 9º da Lei nº 3.682, de 22 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes em órgãos da Administração Municipal, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 9º**.....

**I** - .....

a) R\$ 573,56 (quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

b) R\$ 860,15 (oitocentos e sessenta reais e quinze centavos), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

c) R\$ 875,76 (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), se estudantes do ensino superior.

**II** - .....

a) R\$ 39,01 (trinta e reais e um centavo), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

b) R\$ 65,03 (sessenta e cinco reais e três centavos), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

c) R\$ 65,03 (sessenta e cinco reais e três centavos), se estudantes do ensino superior.”



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de janeiro de 2025.**

**André Luís Barcellos Brito**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 006/2025

Taquari, 16 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que altera disposições da Lei nº 3.682, de 22 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes em órgãos da Administração Municipal.

O referido projeto tem por finalidade alterar o valor da bolsa-auxílio mensal de estágio efetivamente realizado, visando repor perdas inflacionárias, no percentual de 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento) medidas pela variação média do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mais 0,67 % (zero vírgula sessenta e sete por cento) de aumento real de salários, totalizando 5,5 % (cinco vírgula cinco), a contar do mês de janeiro de 2025.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

**André Luís Barcellos Brito**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ademir Bica Fagundes**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

